



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 015/93

an.

"DISPõE SOBRE CONCESSÃO DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação de concessão de adicional de insalubridade às diferentes classes de empregos do Quadro de Pessoal;

D=E=C=R=E=T=A :

ARTIGO 1. Em virtude do constante contato com agentes biológicos, no desempenho de suas funções, fica concedido adicional de insalubridade, grau médio 20% (vinte por cento), aos servidores que prestarem serviços de limpeza junto aos banheiros públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO : O recebimento do adicional acima mencionado estará vinculado diretamente ao exercício da função de limpeza dos banheiros, deixando automaticamente de receber-lo o servidor que, por qualquer circunstância, seja transferido do setor.

ARTIGO 2. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Março de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE MARÇO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -